ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 01 / 04 / 24
Registro nº: 137 /24
Ao Ple.. 02 / 04 / 24

LEI Nº 4.210, DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Concede Subvenção Social a FIME – Formação Integral para Menores, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social a FIME – FORMAÇÃO INTEGRAL PARA MENORES, inscrito no CNPJ sob nº 02.486.975/0001-05, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio em geral.

Art. 2°. A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3°. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 27 de março de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2006
27/03/24
Ass.

piresdorio.go.gov.br